



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 57.264.509/0001-69

LEI Nº 143, DE 12 DE ABRIL DE 2000.

## AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO PARA MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espirito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 75 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com prazo de vigência a partir de 01 de abril de 2000 até 31 de março de 2001, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços e assistência social do Município.

**Artigo 2º** - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto de convênio, o Município assumirá integralmente, no prazo de 01 (um) ano, a gestão dos serviços para executá-los, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou em mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

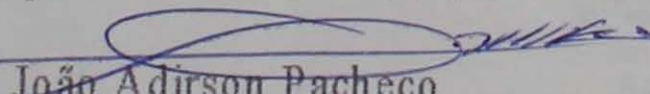
Registre-se e Publique-se.

Registrado nesta Secretaria sob nº

Espirito Santo do Turvo, 12 de abril de 2000.

43, fls. 010, Livro nº 001

  
Sec. Munic. Adm. e Finanças

  
João Adirson Pacheco  
Prefeito Municipal